



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 22 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 017 de 2019, aprovado em 4ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 12 de abril de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0004858/2019 23/04/2019 09:12:07

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
92907
0004858/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 22 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), destinado a suplementar o seguinte item orçamentário:

27.01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082430006.2.028 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

FONTE DE RECURSOS: 05

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....(F.398).....R\$ 46.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08440006.2.028 – Manutenção do Serviço Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.300).....R\$ 28.200,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.317).....R\$ 18.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.